



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 029/ 2023

EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 07 / 2023

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 07 / 2023, de 30 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo, que “RATIFICA OS TERMOS DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A ZOONOSES SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE – CICANASTRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 3 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para ratificar em todos os seus termos a 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores.

Ainda, segundo o projeto, o texto consolidado é o aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio em 11 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do CICANASTRA – DOECI, na edição nº 175, Ano II, de 12 de setembro de 2023, que passa a fazer parte integrante desta lei e implica ao município seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio Público, nas Resoluções e demais atos normativos do CICANASTRA e da Lei 11.107/2005, suas posteriores alterações e regulamentações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores e distribuiu às Comissões permanentes para emissão de parecer, convocando-os para deliberação na 8ª Reunião Extraordinária de 2023, marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 20:00hs.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto busca aprovação legislativa para ratificar em todos os seus termos a 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº. 11.107/2005, incluído pela Lei nº 14.662/2023, *in verbis*:

“Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (Incluído pela Lei nº 14.662, de 2023)”

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme mensagem de encaminhamento anexa ao projeto, o Consórcio Público CICANASTRA tem por objetivo precípua a elaboração de planos de manejo de resíduos



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

sólidos, a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, fornecimento do Diário Oficial Eletrônico, Ativos da Iluminação Pública, execução do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e licitações compartilhadas em várias áreas de necessidade pública.

Considerando que o Município de Doresópolis é muito pequeno, com baixa densidade populacional e carente de recursos para execução isolada de várias das suas obrigações legais, faz-se necessário sua permanência no Consórcio CICANASTRA para continuidade dos serviços públicos através dele ofertados.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela legalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 07 / 2023**, de 30 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo, que “RATIFICA OS TERMOS DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A ZOONOSES SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE – CICANASTRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 04 de dezembro de 2023.

Dr. Lucas Vicente Machado
OAB / 132.527